



26.03.15
Dilma

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR./014/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CRESS-MG/6ªR/013/2015

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a **Professora Yolanda Aparecida Demetrio Guerra**, CPF nº015.455.288-70, residente a Rua: General Ribeiro da Costa, 56, apto 01 - Bairro Leme, CEP.22.010-050, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, brasileira, Assistente Social, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo de Inexigibilidade CRESS-MG/6ª R/013/15, conforme dispositivos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o Projeto de Formação Continuada do CRESS-MG/6ªR, para ministrar o curso de "Instrumentalidade do Serviço Social".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. Serão realizados dois cursos, no auditório da Sede do CRESS 6ª Região, nos dias 30 de maio/2015 e 07 de novembro/2015.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente contrato é de **RS3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)**, sob o qual será retido e recolhido descontos legais previsto na legislação trabalhista para prestação de serviços autônomos.

4. CLÁUSULA QUARTA - FOPMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado via depósito bancário, até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços.

Procurador Regional de Serviço Social
Leonardo David Rosa Reis - CRESS-MG/6ªR/014/2015
CRESS - 6ª Região

[Handwritten signature]
Yolanda

Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salões 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9166 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(35) 3221 9356 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: Remuneração de Serviços Pessoais, conta nº 6.2.2.1.1.01.04.03.004.002, suprida com recursos próprios desta autarquia.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE especificado no Projeto de Formação Continuada, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

6.2. A CONTRATADA não poderá transferir o cumprimento do presente contrato a terceiros, nem substabelecer procuração a si outorgada, sem autorização expressa do Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Prestar todos os serviços nas condições estabelecidas no projeto.

7.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

7.4. Fornecer os dados necessários para que seja efetuado o pagamento pela CONTRATANTE.

7.5. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

7.5.2. Manter, durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto.

7.5.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços, sem expressa autorização da Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Fiscalizar a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação Administrativa do CRESS-MG/ 6ª Região.

8.3. Pagar à contratada, até 05 dias após a prestação de serviços.

8.4. Fornecer condições de local e infraestrutura, necessários à prestação de serviços.

[Assinatura]
Ruy de Almeida
Assessor Técnico Administrativo
CRESS - 6ª Região

[Assinatura]
Lino

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Projeto;

9.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

9.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência da Administração;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada nas datas estipuladas: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nas datas previstas, 10% (dez por cento) do valor global do serviço não prestado.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Procurador Jurídico Sora Karoline
Lemos de Moraes
CRESS - 1ª Região

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

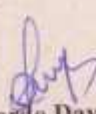
11.1. O prazo de vigência deste contrato será até o dia 15/11/2015, contados a partir da assinatura do contrato.

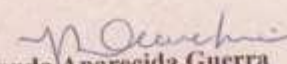
12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

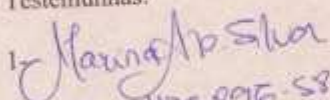
E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

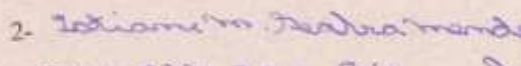
Belo Horizonte, 26 de maio de 2015.



Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315,
Presidente do CRESS 6ª Região.


Yolanda Aparecida Guerra
Assistente Social

Testemunhas:

1. 
087.476.8916-58

2. 
046.874.726-56


Isidoro da Silva
Assistente Social
CRESS - 6ª Região



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SFP Nº 1/2015

OBJETO: Apreciação de propostas ativas. TIPO: Menor Preço Por Item. DADOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 03.06.2015. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROJETATIVIDADE ELEMENTAR DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS: As despesas de execução da contratação do objeto desta Pregão estarão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programático do CRO-SE, para os exercícios encerrados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, inscrita no sistema de prestação de serviços prévia a cada ocorrência de compra, após registrarem-se nos autos e situações de despesas específicas inscritas nos respectivos. Nota de Empenho: BASE LIGADA. Lei Federal nº

10.520/2002, Lei Complementar nº 125/2006, Decreto nº 8.240/2010, Lei Federal nº 8.030/1990 e Lei Federal nº 8.166/95. VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 13.000,00. PREGÃO JURÍDICO nº 05/2015. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O resultado individualizado poderá ser adquirido no Selo do CRO-SE, localizada na Rua Dr. Lorenzo Lobo, 289, Bairro São José, Aracaju/SE. Cep: 55015-000 ou através de solicitação por e-mail: licitacao@crose.org.br.

Aracaju/SE, 3 de junho de 2015.
ANDRISON LESSA SOUZA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142415

INSERIBILIDADE Nº 00315. CONTRATO CRESS Nº 04415. Contrato: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratada: YOLANDA APARECIDA DEBETTES GUERRA. Objeto: Contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o Projeto de Formação Continuada do CRESS MOPP, para atender o curso de "Institucionalização do Serviço Social" nos dias 20/05 e 01/06/15. Valor: R\$1.130,00 (mil e trezentos e trinta reais). Fundamentação Legal: 4.066/95, Vigência: 26.05.2015 a 15.11.2015.

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 9h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Este documento pode ser verificado na seguinte endereço eletrônico: <http://www.tu.gov.br/arquivos/pdf/101.pdf>, pelo código OR0202NR000001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2008/09, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.